LEI MUNICIPAL N°1.617, DE 2 JUNHO DE 2017

"Altera a Lei 1.608, de 03 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho/MS, para o exercício de 2017, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **DERLEI JOÃO DELEVATTI,** Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 5° da Lei n° 1608, de 03 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho para o exercício de 2017, que passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

.....

.....

XI - Suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos;

XII - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa e fontes de recursos, nos programas e projetos nesta Lei Orçamentária Anual, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

XIII - Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita;

XIV – Se apurado superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do parágrafo § 1º do artigo 43da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do superávit apurado.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Porto Murtinho, 02 de junho de 2017

DERLEI JOÃO DELEVATTI

Prefeito Municipal